

第 20 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零五年五月十六日，星期一



Número 20

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 16 de Maio de 2005

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 5/2005 號行政法規：

核准港務局福利會規章。..... 564

第 17/2005 號行政命令：

解除一名學士在澳門特別行政區初級法院法官及合議庭主席的官職。..... 572

第 18/2005 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官職務。.. 573

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 5/2005:

Aprova o Regulamento da Obra Social da Capitania dos Portos. 564

Ordem Executiva n.º 17/2005:

Exonera um licenciado do cargo de juiz e de presidente de Tribunal Colectivo do Tribunal Judicial de Base da RAEM. 572

Ordem Executiva n.º 18/2005:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 573

第 142/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2005:	
許可訂立租用大豐商業大廈“B7”、“C7”、“D7”、“E7”、“F7”、“G7”及“H7”獨立單位的租賃合同。.....	573	Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento das fracções autónomas «B7», «C7», «D7», «E7», «F7», «G7» e «H7» do Edifício Comercial «Tai Fung».	573
第 143/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2005:	
許可訂立購置供澳門國際機場使用的 CCTV 系統的執行合同。.....	574	Autoriza a celebração do contrato para a aquisição de um Sistema de CCTV destinado ao Aeroporto Internacional de Macau.	574
第 144/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2005:	
訂定十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款b)項所指計算售價公式中使用的每平方米單價。.....	574	Fixa o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula do cálculo do preço de venda a que se refere a alínea b) do n.º2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.	574
第 145/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2005:	
許可簽訂向澳門博物館行政大樓、澳門博物館大樓及觀音蓮花苑提供保安服務的執行合同。..	575	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de segurança do edifício administrativo do Museu de Macau, do edifício do Museu de Macau e do Centro Ecuménico Kun Iam.	575
第 146/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2005:	
許可將五月二十三日第 147/2003 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改。.....	576	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2003, de 23 de Maio.	576
第 147/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2005:	
核准社會工作局二零零五年財政年度第一補充預算。.....	576	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2005. .	576
第 148/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2005:	
核准終審法院院長辦公室二零零五年財政年度第一補充預算。.....	577	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2005.	577
第 149/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2005:	
核准澳門大學二零零五年財政年度第一補充預算。.....	578	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2005.	578
第 150/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2005:	
核准旅遊學院二零零五年財政年度第一補充預算。.....	579	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2005.	579
第 151/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2005:	
核准文化基金二零零五年財政年度第一補充預算。.....	580	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 2005.	580
第 152/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2005:	
許可訂立向澳門理工學院的所有設施提供保安看守服務的合同。.....	581	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de vigilância e segurança das instalações e equipamentos da responsabilidade do Instituto Politécnico de Macau.	581
第 153/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2005:	
核准澳門基金會二零零五年財政年度第一補充預算。.....	582	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 2005.	582
第 154/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2005:	
設立“澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心”。..	583	Cria o Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal.	583

第 155/2005 號行政長官批示：

核准澳門理工學院二零零五年財政年度第一補充預算。 585

第 156/2005 號行政長官批示：

核准廉政公署二零零五年財政年度第一補充預算。 586

第 157/2005 號行政長官批示：

將若干權力授予保安司司長，作為簽署《澳門特別行政區政府與香港特別行政區政府關於移交被判刑人的安排》。 586

第 158/2005 號行政長官批示：

發行並流通以“文學與人物——西廂記”為題，屬特別發行的郵票。 587

第 159/2005 號行政長官批示：

核准環境委員會二零零五年財政年度第一補充預算。 587

第 160/2005 號行政長官批示：

核准社會保障基金二零零五年財政年度第一補充預算。 588

運輸工務司司長辦公室：

第54/2005號運輸工務司司長批示，廢止三月十五日第 60/93/M 號訓令、三月二十二日第 88/93/M 號訓令、三月七日第58/94/M號訓令、九月五日第 186/94/M 號訓令及十一月二十八日第 246/94/M 號訓令。 589

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2005:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2005. 585

Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2005:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Comissariado contra a Corrupção, relativo ao ano económico de 2005. 586

Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2005:

Delega poderes no Secretário para a Segurança para celebrar o Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong sobre a Transferência de Pessoas Condenadas. 586

Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2005:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos, designada «Literatura e Personagens Literárias — O Romance da Câmara Ocidental». 587

Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2005:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Conselho do Ambiente, relativo ao ano económico de 2005. 587

Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2005:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2005. ... 588

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 54/2005, que revoga as Portarias n.ºs 60/93/M, de 15 de Março, 88/93/M, de 22 de Março, 58/94/M, de 7 de Março, 186/94/M, de 5 de Setembro, e 246/94/M, de 28 de Novembro. 589

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第5/2005號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 5/2005

港務局福利會

Obra Social da Capitania dos Portos

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一章 性質及職責

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

第一條 名稱及法律性質

Artigo 1.º

Denominação e natureza jurídica

一、港務局福利會為向港務局工作人員提供補充福利的機構，受本行政法規及其他適用法例規範。

1. A Obra Social da Capitania dos Portos, adiante designada por OSCP, é uma instituição de acção social complementar dos trabalhadores da Capitania dos Portos e rege-se pelo disposto no presente regulamento administrativo e demais legislação aplicável.

二、港務局福利會的性質為公務法人，具有法律人格、行政及財政自治權，並擁有本身財產。

2. A OSCP reveste a natureza de instituto público dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio.

第二條 監督

Artigo 2.º

Tutela

一、港務局福利會受行政長官監督。

1. A OSCP está sujeita à tutela do Chefe do Executivo.

二、行政長官行使其監督權時，有權：

2. No exercício dos poderes de tutela, compete ao Chefe do Executivo:

(一) 核准港務局福利會的本身預算、預算修改及補充預算；

1) Aprovar o orçamento privativo da OSCP e suas alterações, bem como os orçamentos suplementares;

(二) 核准港務局福利會的管理帳目；

2) Aprovar a conta de gerência da OSCP;

(三) 核准港務局福利會行政委員會的涉及開支超過按其本身職權可作法定開支限額的管理行為。

3) Aprovar os actos de gestão do Conselho Administrativo da OSCP que impliquem a realização de despesas superiores ao limite da sua competência própria, estabelecido na lei, para a realização de despesas.

第三條 職責

Artigo 3.º

Atribuições

一、港務局福利會的職責為：

1. São atribuições da OSCP:

(一) 向其受益人開展補充福利工作；

1) Desenvolver uma acção social, complementar, em relação aos seus beneficiários;

(二) 特別在援助及福利範疇上解決其受益人在經濟及社會福利方面的需要，並促進彼等的社交、教育及文化等活動。

二、為履行本身職責，港務局福利會可與其他同類機構或任何公共、私人實體訂立合作協議。

第四條

福利

一、港務局福利會可給予以下福利：

- (一) 在患病、殘廢、意外或死亡的情況下，給予經濟援助；
- (二) 在結婚及子女出生時，給予經濟援助；
- (三) 在租賃或購買房屋時，給予經濟援助；
- (四) 為求學目的給予經濟援助；
- (五) 在具適當理由的例外情況下，給予借款或預支款項；
- (六) 享用飯堂、體育及娛樂設施的服務；
- (七) 組織娛樂及文化性質的旅行、聚會及表演；
- (八) 法律許可的其他津貼及借款。

二、給予福利的條件及標準載於內部規章。

第二章

受益人

第五條

受益人

一、凡在港務局任職的工作人員，不論其任用方式或提供服務的性質，均為受益人。

二、退休人員或為退休而離職的人員，只要繼續在澳門特別行政區居住，並向行政委員會主席申請維持其受益人身份，且確保繳納有關的會員費，可維持其受益人身份。

第六條

親屬

一、第四條所指福利延伸至根據法律規定有權領取家庭津貼的受益人配偶、親屬及與彼等有同等地位的人。

2) Contribuir para a satisfação de carências de ordem económica e social, nomeadamente no domínio da assistência e previdência, e promover o convívio social, a educação e a cultura dos seus beneficiários.

2. Para a prossecução das suas atribuições, a OSCP pode estabelecer acordos de cooperação com outras instituições similares ou com quaisquer entidades públicas ou privadas.

Artigo 4.º

Beneficiários

1. A OSCP pode conceder os seguintes benefícios:

- 1) Auxílio económico em situações de doença ou de invalidez, de acidente ou falecimento;
- 2) Auxílio económico em situações de casamento e nascimento;
- 3) Auxílio económico em caso de arrendamento ou compra de habitação;
- 4) Auxílio económico para fins escolares;
- 5) Empréstimos ou adiantamentos pecuniários, em casos excepcionais devidamente fundamentados;
- 6) Acesso a cantinas, bem como a instalações desportivas e recreativas;
- 7) Organização de excursões, festas e espectáculos de ordem recreativa e cultural;
- 8) Quaisquer outros subsídios e empréstimos legalmente autorizados.

2. As condições e critérios de atribuição dos benefícios constam de regulamento interno.

CAPÍTULO II

Beneficiários

Artigo 5.º

Beneficiários

1. São beneficiários os trabalhadores da Capitania dos Portos, qualquer que seja a forma do seu provimento ou a natureza da prestação do seu serviço, enquanto se mantiverem em funções.

2. Podem manter a qualidade de beneficiários os trabalhadores aposentados ou desligados do serviço para esse efeito, desde que continuem a residir na Região Administrativa Especial de Macau, o solicitem em requerimento dirigido ao presidente do Conselho Administrativo e assegurem o pagamento das quotizações respectivas.

Artigo 6.º

Familiares

1. Os benefícios a que se refere o artigo 4.º são extensivos ao cônjuge, familiares e equiparados do beneficiário que, nos termos da lei, usufruam do direito ao subsídio de família.

二、受益人的死亡不影響上款規定的適用。

2. O falecimento do beneficiário não preclude o estipulado no número anterior.

第七條

受益人的權利及義務

一、受益人有權：

(一) 享受由港務局福利會所給予的福利；

(二) 出席及參與由港務局福利會舉辦的活動；

(三) 為改善港務局福利會的運作或福利，以書面提出認為適當的建議及批評。

二、受益人有義務：

(一) 繳納會員費；

(二) 遵守規範港務局福利會的法律及規章性規定；

(三) 提供關於其本人情況及其親屬情況的準確資料；該等情況的任何變更，須於三十日內作出書面通知。

三、不遵守上款(三)項的規定，或作虛假聲明者，須返還不當收取的款項，且不影响追究倘有的紀律及刑事責任。

第八條

會員費

一、受益人的每月會員費為其每月未經扣除的薪俸、工資、定期金或退休金的百分之零點五。

二、會員費由在港務局福利會登錄後的翌月開始繳納。

第九條

中止權利

一、中止下列受益人的權利：

(一) 處於短期或長期無薪假情況者，但預先向港務局福利會表示願意直接繳納有關會員費者除外；

(二) 因提起紀律程序或因紀律程序的終局裁判而引致薪俸被中止者，但直接向港務局福利會繳納中止期間的相應款項者除外；

(三) 嚴重違反第七條第二款所指義務者；

Artigo 7.º

Direitos e deveres dos beneficiários

1. São direitos dos beneficiários:

1) Usufruir dos benefícios concedidos pela OSCP;

2) Assistir e participar nas actividades promovidas pela OSCP;

3) Formular, por escrito, as sugestões e reclamações que julguem oportunas, tendo em vista um melhor funcionamento da OSCP ou a melhoria dos benefícios.

2. São deveres dos beneficiários:

1) Pagar as quotas;

2) Cumprir as disposições legais e regulamentares por que se rege a OSCP;

3) Fornecer, com exactidão, os dados referentes à sua situação e à dos seus familiares, comunicando por escrito, no prazo de 30 dias, quaisquer modificações a essa situação.

3. O não cumprimento do disposto na alínea 3) do número anterior, bem como a prestação de falsas declarações, implica a restituição das importâncias indevidamente recebidas, sem prejuízo do procedimento disciplinar e criminal a que houver lugar.

Artigo 8.º

Quotização

1. A quota mensal dos beneficiários é fixada em 0,5 por cento do valor líquido do respectivo vencimento, salário, pensão ou reforma mensais.

2. O pagamento das quotas inicia-se no mês seguinte ao da inscrição na OSCP.

Artigo 9.º

Suspensão de direitos

1. São suspensos os direitos dos beneficiários:

1) Que se encontrem na situação de licença sem vencimento de curta ou longa duração, salvo se indicarem previamente à OSCP que desejam proceder directamente ao pagamento das respectivas quotas;

2) Cujo vencimento se encontre suspenso em consequência de instauração ou de decisão final de processo disciplinar, salvo se entregarem directamente à OSCP o montante correspondente ao período de suspensão;

3) Que infringirem gravemente os deveres consignados no n.º 2 do artigo 7.º;

(四) 將港務局福利會給予的任何利益或援助讓與第三人者。

二、因上款(三)項及(四)項所指事實而引致的權利中止，按情況的嚴重性，為期三十日至一年。

三、權利的中止對於受益人配偶、親屬及與彼等有同等地位的人同樣產生效力。

4) Que cedam a favor de terceiros quaisquer vantagens ou auxílios que lhes sejam concedidos pela OSCP.

2. A suspensão de direitos, em consequência dos factos previstos nas alíneas 3) e 4) do número anterior, é de 30 dias a 1 ano, conforme a gravidade da situação.

3. A suspensão de direitos produz efeitos relativamente ao cônjuge, familiares e equiparados do beneficiário.

第三章 港務局福利會的機關

第十條 機關

港務局福利會的機關為：

(一) 行政委員會；

(二) 執行委員會。

第十一條 行政委員會的組成

一、行政委員會由下列成員組成：

(一) 主席一名；

(二) 副主席一名；

(三) 秘書一名；

(四) 委員一名。

二、主席由港務局局長擔任。

三、副主席由港務局副局長擔任。

四、秘書由港務局行政及財政廳廳長擔任。

五、委員由一名財政局代表擔任。

六、按九月二十七日第 53/93/M 號法令第二十五條的規定，行政委員會的成員由行政長官以批示委任。

第十二條 行政委員會的職權

一、行政委員會行使下列職權：

(一) 領導港務局福利會的一切工作及活動；

CAPÍTULO III Órgãos da OSCP

Artigo 10.º Órgãos

São órgãos da OSCP:

1) O Conselho Administrativo;

2) A Comissão Executiva.

Artigo 11.º

Composição do Conselho Administrativo

1. O Conselho Administrativo, adiante designado por Conselho, é composto por:

1) Um presidente;

2) Um vice-presidente;

3) Um secretário;

4) Um vogal.

2. O cargo de presidente é exercido pelo director da Capitania dos Portos.

3. O cargo de vice-presidente é exercido pelo subdirector da Capitania dos Portos.

4. O cargo de secretário é exercido pelo chefe do Departamento de Administração e Finanças da Capitania dos Portos.

5. O cargo de vogal é exercido por um representante da Direcção dos Serviços de Finanças.

6. Os membros do Conselho Administrativo são nomeados por despacho do Chefe do Executivo, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro.

Artigo 12.º

Competência do Conselho Administrativo

1. Compete ao Conselho:

1) Orientar a OSCP em todas as suas actividades e iniciativas;

(二) 議決執行委員會編製的港務局福利會的活動計劃及有關預算；

(三) 依法徵收收入及許可開支；

(四) 向行政委員會主席建議執行委員會成員提名名單；

(五) 審查執行委員會編製的帳目報告；

(六) 通過、修改及解釋內部規章；

(七) 審理針對執行委員會的決議而提起的上訴；

(八) 就動產或不動產的取得、轉讓或設定負擔作出決議；

(九) 就穩健的股票及其他債權證券的任何方式的取得、轉讓、設定負擔或交易作出決議；

(十) 就接受來自私人的遺產、遺贈、贈與及其他捐贈作出決議；

(十一) 執行本行政法規所定的處罰；

(十二) 就任何交由其審議的事宜作出決議。

二、行政委員會可將其全部或部分職權授予主席或副主席，而行使有關授權所作的行為，必須在其後的行政委員會會議上確認。

第十三條

行政委員會的運作

一、行政委員會按其決議所定的周期舉行平常會議，但主席可主動或應最少兩名行政委員會成員的要求召開特別會議。

二、行政委員會僅可在其多數成員出席時作出決議。

三、決議取決於簡單多數票；如票數相同，則主席所投的票具決定性。

四、會議須繕立會議紀錄，並於其內載明商議的事宜及所作出的決議。

五、會議紀錄由秘書繕寫，並由全體出席成員簽署。

第十四條

行政委員會主席的職權

一、行政委員會主席行使下列職權：

(一) 召集並主持行政委員會的平常會議及特別會議；

2) Deliberar sobre o plano de actividades da OSCP e sobre o respectivo orçamento elaborados pela Comissão Executiva;

3) Arrecadar as receitas e autorizar as despesas, nos termos legais;

4) Propor ao presidente do Conselho a lista dos membros a nomear para a Comissão Executiva;

5) Verificar o relatório de contas elaborado pela Comissão Executiva;

6) Aprovar, modificar e interpretar os regulamentos internos;

7) Conhecer dos recursos que se interpuserem das deliberações da Comissão Executiva;

8) Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis;

9) Deliberar sobre a aquisição, alienação, oneração ou transacção, por qualquer forma, de acções e outros títulos de crédito, desde que estes ofereçam garantia;

10) Deliberar sobre a aceitação de heranças, legados, doações e outros donativos concedidos por particulares;

11) Aplicar as sanções previstas no presente regulamento administrativo;

12) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

2. O Conselho pode delegar no presidente ou no vice-presidente todas ou parte das suas competências, devendo os actos praticados no uso dessa delegação de poderes ser ratificados na reunião do Conselho que se seguir à sua prática.

Artigo 13.º

Funcionamento do Conselho Administrativo

1. O Conselho reúne em sessão ordinária com a periodicidade que for fixada por deliberação deste órgão e em sessão extraordinária mediante convocação do presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, dois dos seus membros.

2. O Conselho só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

3. As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

4. Das reuniões é lavrada acta da qual constam os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

5. As actas são redigidas pelo secretário e assinadas por todos os membros presentes.

Artigo 14.º

Competência do presidente do Conselho Administrativo

1. Compete ao presidente do Conselho:

1) Convocar e presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

(二) 按行政委員會的建議委任執行委員會成員，以及接收該等成員辭職的請求；

(三) 在法庭內外代表港務局福利會；

(四) 接納受益人及接納退會申請；

(五) 行使行政委員會授予的其他職權。

二、主席不在或因故不能視事時，由副主席代任。

第十五條 執行委員會

執行委員會屬參與管理並協助行政委員會執行港務局福利會的活動宗旨的機關。

第十六條 執行委員會的組成

一、執行委員會由五名成員組成，分別為協調員一名、司庫一名、秘書一名及委員兩名。

二、執行委員會的成員包括：

(一) 三名屬港務局非從屬機構的廳級附屬單位並處於現職狀況的受益人代表；

(二) 兩名屬港務局等同廳級的從屬機構並處於現職狀況的受益人代表。

三、協調員由執行委員會的成員互選產生。

第十七條 執行委員會的職權

執行委員會行使下列職權：

(一) 執行行政委員會的決議，並推動港務局福利會的發展；

(二) 制定其內部規章，並交行政委員會通過；

(三) 每年編製港務局福利會的帳目報告及有關預算；

(四) 編製年度活動計劃，並在行政委員會通過後執行；

(五) 整理收支記帳，並編製季度試算表，張貼於港務局福利會的住所；

2) Nomear, sob proposta do Conselho, os membros da Comissão Executiva e receber o pedido de demissão destes;

3) Representar a OSCP em juízo e fora dele;

4) Admitir os beneficiários e aceitar o pedido de cancelamento da qualidade de beneficiário;

5) Exercer as demais competências que lhe forem delegadas pelo Conselho.

2. Nas suas faltas e impedimentos o presidente é substituído pelo vice-presidente.

Artigo 15.º

Comissão Executiva

A Comissão Executiva, adiante designada por Comissão, é o órgão de participação na gestão e de apoio ao Conselho na execução das linhas gerais de actuação da OSCP.

Artigo 16.º

Composição da Comissão Executiva

1. A Comissão é constituída por cinco membros, sendo um coordenador, um tesoureiro, um secretário e dois vogais.

2. Os membros da Comissão são os seguintes:

1) Três membros representativos dos beneficiários em efectividade de funções, em representação das subunidades orgânicas de nível de departamento da CP, que não sejam organismos dependentes;

2) Dois membros representativos dos beneficiários em efectividade de funções, em representação dos organismos dependentes, equiparados a departamentos, da CP.

3. O coordenador é eleito de entre os membros da Comissão Executiva.

Artigo 17.º

Competência da Comissão Executiva

Compete à Comissão:

1) Dar cumprimento às deliberações do Conselho e fomentar o desenvolvimento da OSCP;

2) Elaborar o seu regulamento interno a submeter à aprovação do Conselho;

3) Elaborar anualmente o relatório de contas da OSCP e o respectivo orçamento;

4) Elaborar o plano anual de actividades e dar-lhe execução após aprovação pelo Conselho;

5) Organizar a escrituração das receitas e despesas, elaborando balancetes trimestrais, os quais são afixados na sede da OSCP;

- (六) 更新受益人的檔案資料；
- (七) 向非從每月薪俸中扣除會員費的受益人徵收會員費。

- 6) Manter actualizado o ficheiro dos beneficiários;
- 7) Proceder à cobrança das quotas dos beneficiários quando estas não sejam processadas por meio de desconto no vencimento mensal.

第十八條
執行委員會的運作

- 一、執行委員會每兩個月舉行平常會議一次，但協調員可主動或應最少兩名執行委員會成員的要求召開特別會議。
- 二、執行委員會僅可在其多數成員出席時作出決議。
- 三、決議取決於簡單多數票；如票數相同，則協調員所投的票具決定性。
- 四、會議須繕立會議紀錄，並於其內載明商議的事宜及所作出的決議。
- 五、會議紀錄由秘書繕寫，並由全體出席成員簽署。

Artigo 18.º

Funcionamento da Comissão Executiva

1. A Comissão reúne em sessão ordinária de dois em dois meses e, em sessão extraordinária, mediante convocação do coordenador, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, dois dos seus membros.
2. A Comissão só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros.
3. As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, tendo o coordenador voto de qualidade em caso de empate.
4. Das reuniões é lavrada acta da qual constam os assuntos tratados e as deliberações tomadas.
5. As actas são redigidas pelo secretário e assinadas por todos os membros presentes.

第十九條
執行委員會成員的任期

執行委員會成員的任期為兩年。

Artigo 19.º

Mandato dos membros da Comissão Executiva

O mandato dos membros da Comissão é de 2 anos.

第四章
財政及財產的管理

CAPÍTULO IV

Administração financeira e patrimonial

第二十條
收入

Artigo 20.º

Receitas

港務局福利會的收入為：

- (一) 由澳門特別行政區總預算給予的撥款；
- (二) 受益人繳納的會員費及支付的其他款項之所得；
- (三) 源自任何公共或私人實體的津貼及補貼；
- (四) 源自本身財產的收入；
- (五) 有關款項經投資後衍生的利息；
- (六) 所接受的贈與、遺產及遺贈之所得；
- (七) 轉讓資產之所得；

Constituem receitas da OSCP:

- 1) As dotações que lhe sejam atribuídas pelo orçamento geral da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) O produto das quotizações e de outras importâncias pagas pelos beneficiários;
- 3) Os subsídios e participações de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- 4) Os rendimentos do património próprio;
- 5) Os juros de fundos capitalizados;
- 6) Os produtos das doações, heranças e legados aceites;
- 7) O produto da alienação de bens;

(八) 未列入上數項的其他收入。

8) Quaisquer outras receitas não compreendidas nas alíneas anteriores.

第二十一條
運用

Artigo 21.º

Aplicações

港務局福利會的資源僅運用於承擔因履行有關職責而產生的負擔及責任。

Constituem aplicações da OSCP apenas as que resultem de encargos e responsabilidades decorrentes da prossecução das respectivas atribuições.

第二十二條
財政管理

Artigo 22.º

Gestão financeira

港務局福利會的財政管理受自治實體的財政制度約束，以及受監督機關發出的指令約束。

A gestão financeira da OSCP subordina-se ao regime financeiro das entidades autónomas e às directrizes emanadas da tutela.

第二十三條
帳目的提供

Artigo 23.º

Prestação de contas

一、行政委員會須最遲於每年三月三十一日，將附同財政局意見的管理帳目呈交監督機關核准。

1. Até 31 de Março de cada ano, o Conselho Administrativo submete à aprovação da tutela a conta de gerência, acompanhada de parecer da Direcção dos Serviços de Finanças.

二、不論有否核准有關管理帳目，行政委員會須最遲於該帳目所涉之年的翌年五月三十一日將之送交主管機關，以便依法審查。

2. Independentemente da sua aprovação, o Conselho remete a conta de gerência, até 31 de Maio do ano seguinte a que diga respeito, ao órgão competente para apreciação nos termos legais.

**第五章
最後及過渡規定**

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

第二十四條
責任

Artigo 24.º

Responsabilidade

因執行違反本行政法規或其他適用法律規定的決議而造成損害，須由港務局福利會的機關成員對港務局福利會及第三人負個人及連帶責任，但已投反對票者除外。

Os membros dos órgãos da OSCP, à excepção dos que tiverem votado contra, respondem pessoal e solidariamente para com a OSCP e para com terceiros, pelos danos decorrentes da execução de deliberações que violem o presente regulamento administrativo ou outras disposições legais aplicáveis.

第二十五條

撤銷澳門港務局暨水警稽查局福利會

Artigo 25.º

Extinção da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal

撤銷澳門港務局暨水警稽查局福利會。

É extinta a Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, abreviadamente designada por OSCPM/PMF.

第二十六條

預算、財產、檔案及文件

- 一、澳門港務局暨水警稽查局福利會的預算結餘轉移至港務局福利會。
- 二、澳門港務局暨水警稽查局福利會的財產轉移至港務局福利會。
- 三、全部財產的清單須由行政長官確認。
- 四、澳門港務局暨水警稽查局福利會的檔案及所有文件均轉移至港務局福利會。

第二十七條

財政負擔

執行本行政法規而產生的財政負擔由待核准的港務局福利會的本身預算支付。

第二十八條

廢止

廢止九月二十一日第42/98/M號法令。

第二十九條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零五年五月五日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第17/2005號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第五十條（九）項的規定，發佈本行政命令。

應查贊學士的請求，其根據第4/1999號行政命令獲任命的澳門特別行政區初級法院法官及合議庭主席之官職，自二零零五年九月一日起予以解除。

二零零五年五月五日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 26.º

Orçamento, património, arquivos e documentação

1. O saldo do orçamento da OSCPM/PMF é transferido para a OSCP.
2. O património da OSCPM/PMF é transferido para a OSCP.
3. O inventário de todo o património deve ser homologado pelo Chefe do Executivo.
4. O arquivo e toda a documentação da OSCPM/PMF são transferidos para a OSCP.

Artigo 27.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente regulamento administrativo são suportados pelo orçamento privativo da OSCP, a aprovar.

Artigo 28.º

Revogação

É revogado o Decreto-Lei n.º 42/98/M, de 21 de Setembro.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em 5 de Maio de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 17/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º da mesma Lei, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É exonerado o licenciado Mário José de Oliveira Chaves, a seu pedido, do cargo de juiz e de presidente de Tribunal Colectivo do Tribunal Judicial de Base da RAEM, para que foi nomeado pela Ordem Executiva n.º 4/1999, a partir do dia 1 de Setembro de 2005.

5 de Maio de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 18/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零五年五月十六日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零五年五月十一日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 18/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, no dia 16 de Maio de 2005, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

11 de Maio de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 142/2005 號行政長官批示

鑑於判給向 Hemswell Limited 租賃澳門宋玉生廣場 392-438 號大豐商業大廈 “B7”、“C7”、“D7”、“E7”、“F7”、“G7”及 “H7” 獨立單位予能源業發展辦公室使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Hemswell Limited 訂立租用澳門宋玉生廣場 392-438 號大豐商業大廈 “B7”、“C7”、“D7”、“E7”、“F7”、“G7”及 “H7” 獨立單位的租賃合同，金額為 \$1,681,264.00（澳門幣壹佰陸拾捌萬壹仟貳佰陸拾肆元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 711,304.00
2006 年	\$ 775,968.00
2007 年	\$ 193,992.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章“共用開支”的經濟分類“02.03.04.00 資產租賃”帳目之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2005

Tendo sido adjudicado à Hemswell Limited o arrendamento das fracções autónomas «B7», «C7», «D7», «E7», «F7», «G7» e «H7» do Edifício Comercial «Tai Fung», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 392-438, em Macau, destinadas ao uso do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Hemswell Limited para o arrendamento das fracções autónomas «B7», «C7», «D7», «E7», «F7», «G7» e «H7» do Edifício Comercial «Tai Fung», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 392-438, pelo montante de \$ 1 681 264,00 (um milhão, seiscentas e oitenta e uma mil, duzentas e sessenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 711 304,00
Ano 2006	\$ 775 968,00
Ano 2007	\$ 193 992,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月四日

行政長官 何厚鏞

第 143/2005 號行政長官批示

鑑於判給向衛安（澳門）有限公司購置供澳門國際機場使用的CCTV系統的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與衛安（澳門）有限公司訂立購置供澳門國際機場使用的CCTV系統之執行合同，金額為\$9,577,067.90（澳門幣玖佰伍拾柒萬柒仟零陸拾柒元玖角整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 7,182,800.00
2006 年	\$ 2,394,267.90

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.01、次項目 8.053.003.08 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月四日

行政長官 何厚鏞

第 144/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第 56/83/M 號法令第十八條第二款 b) 項的規定，作出本批示。

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2005

Tendo sido adjudicada à Guardforce (Macau) — Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada, a aquisição de um Sistema de CCTV destinado ao Aeroporto Internacional de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Guardforce (Macau) — Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada, para a aquisição de um Sistema de CCTV destinado ao Aeroporto Internacional de Macau, pelo montante de \$ 9 577 067,90 (nove milhões, quinhentas e setenta e sete mil e sessenta e sete patacas e noventa avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 7 182 800,00
Ano 2006	\$ 2 394 267,90

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 8.053.003.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款b)項所指計算售價公式中使用的每平方米單價訂定為\$5,300.00(澳門幣伍仟叁佰元整)。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年五月五日

行政長官 何厚鏞

1. É fixado em \$ 5 300,00 (cinco mil e trezentas patacas) o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula do cálculo do preço de venda a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 145/2005 號行政長官批示

鑑於判給澳門安全有限公司向澳門博物館行政大樓、澳門博物館大樓及觀音蓮花苑提供保安服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門安全有限公司簽訂向澳門博物館行政大樓、澳門博物館大樓及觀音蓮花苑提供保安服務的執行合同，金額為\$2,136,000.00(澳門幣貳佰壹拾叁萬陸仟元整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 801,000.00
2006 年	\$ 1,068,000.00
2007 年	\$ 267,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十八章「文化局」的經濟分類「02.03.02.02 設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2005

Tendo sido adjudicada à Securicor Macau, Limitada, a prestação de serviços de segurança do edifício administrativo do Museu de Macau, do edifício do Museu de Macau e do Centro Ecuménico Kun Iam, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Securicor Macau, Limitada, para a prestação de serviços de segurança do edifício administrativo do Museu de Macau, do edifício do Museu de Macau e do Centro Ecuménico Kun Iam, pelo montante de \$ 2 136 000,00 (dois milhões, cento e trinta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 801 000,00
Ano 2006	\$ 1 068 000,00
Ano 2007	\$ 267 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 38.º «Instituto Cultural», rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 146/2005 號行政長官批示

透過五月二十三日第 147/2003 號行政長官批示，許可與保益亞洲顧問有限公司訂立「澳門東亞運動會體育館建造承包工程的協調及監察」工作的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 147/2003 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$ 15,526,000.00 (澳門幣壹仟伍佰伍拾貳萬陸仟元整)。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將五月二十三日第 147/2003 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2003 年	\$ 6,192,000.00
2004 年	\$ 8,616,000.00
2005 年	\$ 718,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.10、次項目 7.020.101.04 之撥款支付。

二零零五年五月五日

行政長官 何厚鏞

第 147/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准社會工作局二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$ 7,447,246.27 (澳門幣柒佰肆拾肆萬柒仟貳佰肆拾陸元貳角柒分整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2005

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2003, de 23 de Maio, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa «Profabril Asiaconsult, Limitada», para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção da Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2003, mantendo-se o montante global de \$ 15 526 000,00 (quinze milhões, quinhentas e vinte e seis mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2003, de 23 de Maio, para o seguinte:

Ano 2003	\$ 6 192 000,00
Ano 2004	\$ 8 616 000,00
Ano 2005	\$ 718 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.10, subacção 7.020.101.04 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

5 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 7 447 246,27 (sete milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil, duzentas e quarenta e seis patacas e vinte e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

5 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會工作局二零零五年財政年度第一補充預算
1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social para o ano económico de 2005

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Montante
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
					收入 Receitas	
					資本收入 Receitas de capital	
13	00	00			其他資本收入 Outras receitas de capital	
13	01	00			上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	7,447,246.27
					收入總計 Total das receitas	7,447,246.27
					開支 Despesas	
					經常開支 Despesas correntes	
05	00	00	00		其他經常開支 Outras despesas correntes	
05	04	00	00		雜項 Diversas	
05	04	10	00		負擔之備用金撥款 Dotação provisional para encargos	7,447,246.27
					開支總計 Total das despesas	7,447,246.27

二零零五年三月二十四日於社會工作局——行政管理委員會
 ——主席：葉炳權，委員：張鴻喜，張惠芬，Ulisses Júlio Freire
 Marques

Instituto de Acção Social, aos 24 de Março de 2005. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Ip Peng Kin*. — Os Vogais, *Zhang Hong Xi — Cheong Wai Fan — Ulisses Júlio Freire Marques*.

第 148/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准終審法院院長辦公室二零零五年財政年度第一補充預算，金額為\$13,239,004.49（澳門幣壹仟叁佰貳拾叁萬玖仟零肆圓肆角玖分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月六日

行政長官 何厚鏞

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 13 239 004,49 (treze milhões, duzentas e trinta e nove mil e quatro patacas e quarenta e nove avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

終審法院院長辦公室二零零五年財政年度第一補充預算
1.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância,
relativo ao ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	\$ 13,239,004.49
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00	雜項 Diversas	
05-04-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 13,239,004.49

二零零五年三月十一日於終審法院院長辦公室——管理委員會——主席：岑浩輝——委員：賴健雄，譚曉華

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 11 de Março de 2005. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Sam Hou Fai*. — Os Vogais, *Lai Kin Hong — Tam Hio Wa*.

第 149/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准澳門大學二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$ 342,914.99 (澳門幣叁拾肆萬貳仟玖佰壹拾肆元玖角玖分整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零五年五月六日

行政長官 何厚鏞

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 342 914,99 (trezentas e quarenta e duas mil, novecentas e catorze patacas e noventa e nove avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門大學二零零五年財政年度第一補充預算
1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau,
para o ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 (澳門幣) Importância (MOP)
	資本收入 Receitas de capital	
	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	- 342,914.99
	經常開支 Despesas correntes	
	勞務之取得 Aquisição de serviços	
	未列明之負擔 Encargos não especificados	
02-03-09-00-02	其他負擔 Outros encargos	- 342,914.99

二零零五年三月二十九日於澳門大學——管理委員會：校長 姚偉彬教授 —— 副校長 馬許願教授 —— 副校長 黃亞鈞教授 —— 行政總監 黎日隆

Universidade de Macau, aos 29 de Março de 2005. — O Conselho de Gestão. — Prof. *Iu Vai Pan*, reitor. — Prof. *Rui Paulo da Silva Martins*, vice-reitor. — Prof. *Huang Yajun*, vice-reitor. — *Lai Iat Long*, administrador.

第 150/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准旅遊學院二零零五年財政年度第一補充預算，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2005, no montante \$ 9 634 374,21 (nove milhões, seiscentas e trinta e quatro

\$9,634,374.21 (澳門幣玖佰陸拾叁萬肆仟叁佰柒拾肆元貳角壹分整), 該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月六日

行政長官 何厚鏞

mil, trezentas e setenta e quatro patacas e vinte e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

旅遊學院第一補充預算

二零零五年

1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, para o ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	資本收入 Receitas de capital	
13-01-00-00	其他資本收入 Outras receitas de capital 以往各營業年度帳目之結餘 Saldos de contas de exercícios findos	\$ 9,634,374.21
	總額 Total	\$ 9,634,374.21
	其他經常開支 Outras despesas correntes	
05-04-00-02	雜項 Diversas 備用金之撥款 Dotação provisional	\$ 9,634,374.21
	總額 Total	\$ 9,634,374.21

二零零五年四月七日於旅遊學院——行政管理委員會——主席：黃竹君——委員：李天碩，甄美娟，Diamantina Luíza do Rosário Sá Coimbra，王美清，陳美霞

Instituto de Formação Turística, aos 7 de Abril de 2005. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Vong Chuk Kwan*. — Os Vogais, *Lei Tin Sek — Ian Mei Kun — Diamantina Luíza do Rosário Sá Coimbra — Wong Mei Cheng — Chan Mei Ha*.

第 151/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准文化基金二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$16,257,404.48 (澳門幣壹仟陸佰貳拾伍萬柒仟肆佰零肆元肆角捌分整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月六日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 16 257 404,48 (dezasseis milhões, duzentas e cinquenta e sete mil, quatrocentas e quatro patacas e quarenta e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

6 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

文化基金二零零五年財政年度第一補充預算
1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura,
relativo ao ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	追加 Reforço
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	\$ 16,257,404.48
13-01-00-01	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	\$ 16,257,404.48
	總計 <i>Total</i>	\$ 16,257,404.48

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	追加 Reforço
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	\$ 16,257,404.48
05-04-00-00	雜項 Diversas	\$ 16,257,404.48
05-04-00-00-04	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 16,257,404.48
	總計 <i>Total</i>	\$ 16,257,404.48

文化基金行政管理委員會——主席：何麗鑽——其他成員：
 麥潔群，林國洪，謝倩儀

O Conselho Administrativo do Fundo de Cultura. — A
 Presidente, *Ho Lai Chun da Luz*. — Os Restantes Membros,
Kit Kuan Mac — Lam Kuok Hong — Che Sin I.

第 152/2005 號行政長官批示

鑑於判給「宏遠護衛有限公司」向位於高美士街及羅理基博
 士大馬路澳門理工學院的所有設施提供保安看守服務的執行期跨
 越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職
 權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日
 第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2005

Tendo sido adjudicada à empresa «Companhia de Serviços de
 Segurança Winnerway Lda.» a prestação de serviços de vigilân-
 cia e segurança das instalações e equipamentos da responsabili-
 dade do Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís
 Gonzaga Gomes e na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, cujo
 prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico,
 torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
 da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do
 artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro,
 com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15
 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與「宏遠護衛有限公司」訂立向位於高美士街及羅理基博士大馬路澳門理工學院的所有設施提供保安看守服務的合同，金額為\$2,517,666.00（澳門幣貳佰伍拾壹萬柒仟陸佰陸拾陸元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 616,012.00
2006年	\$ 1,258,867.00
2007年	\$ 642,787.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門理工學院本身預算經濟分類編號「6338——其他勞務」之帳項撥款支付。

三、二零零六和二零零七年之負擔由登錄於該等年度澳門理工學院本身預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月六日

行政長官 何厚鏞

第 153/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門基金會二零零五年財政預算第一補充預算，金額為\$82,486,553.12（澳門幣捌仟貳佰肆拾捌萬陸仟伍佰伍拾叁圓壹角貳分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月九日

行政長官 何厚鏞

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Companhia de Serviços de Segurança Winnerway Lda.» para a prestação de serviços de vigilância e segurança das instalações e equipamentos da responsabilidade do Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes e na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, pelo montante de \$ 2 517 666,00 (dois milhões, quinhentas e dezassete mil, seiscentas e sessenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 616 012,00
Ano 2006	\$ 1 258 867,00
Ano 2007	\$ 642 787,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na conta n.º 6338 «Outros Serviços» do orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau dos respectivos anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 82 486 553,12 (oitenta e dois milhões, quatrocentas e oitenta e seis mil, quinhentas e cinquenta e três patacas e doze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

9 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 2005

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	金額（澳門幣） Importância (MOP)
	收益及盈餘 Proveitos e ganhos	
59	前期損益餘額 <i>Resultados transitados</i>	82,486,553.12

帳目編號 Código das contas	項目 Rubricas	金額（澳門幣） Importância (MOP)
	支出與虧損 Custos e perdas	
69	營業準備 <i>Provisões do exercício</i>	
699	備用金撥款 Dotação provisional	82,486,553.12

二零零五年三月二十二日於澳門基金會——行政委員會——主席：吳榮恪，委員：李崇汾

Fundação Macau, aos 22 de Março de 2005. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Vitor Ng*. — O Vogal, *Lei Song Fan*.

第 154/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、設立“澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心”（下稱“中心”），性質為項目組，在中國澳門駐葡萄牙經濟貿易代表處設施內運作。

二、中心隸屬社會文化司司長，並受其領導。

三、中心的宗旨是遵照澳門特別行政區政府的旅遊政策，在旅遊局的協調下，進行和推動葡萄牙及西班牙市場的旅遊推廣活動，其主要職責為：

- (一) 在旅遊局的批准下，制訂主導其運作的市場策略；
- (二) 系統地、持續性地向旅遊局提供有關市場情況和有益於澳門特別行政區的訊息；
- (三) 在旅遊局的指導下，向有興趣在葡萄牙和西班牙市場開展業務的澳門旅遊業專業人士提供協助；
- (四) 對開展推廣活動提供必要的協助和輔助，尤其是增加來澳遊客、延長遊客停留時間和增加人均消費方面；
- (五) 為促進澳門旅遊的推廣，與政府機構、設於葡萄牙及西班牙的地區及國際組織和旅遊組織代表建立良好的關係；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal, abreviadamente designado por Centro, com a natureza de equipa de projecto, que funciona nas instalações da Delegação Económica e Comercial de Macau — China, em Portugal.

2. O Centro funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

3. O Centro tem por objectivos o desenvolvimento e implementação de acções de promoção turística nos mercados português e espanhol, de acordo com as políticas de Turismo da Região Administrativa Especial de Macau e sob a coordenação da Direcção dos Serviços de Turismo, adiante designada abreviadamente por DST, incumbindo-lhe, designadamente:

1) Desenvolver uma estratégia de mercado, sujeita à aprovação da DST, que sirva de base à organização das suas actividades;

2) Facultar à DST, de forma sistemática e contínua, toda a informação relevante relativa às condições de mercado e a eventuais tendências que revistam interesse para a Região Administrativa Especial de Macau, adiante abreviadamente designada por RAEM;

3) Prestar assistência, mediante instruções da DST, a profissionais do sector do turismo de Macau interessados em desenvolver actividades nos mercados português e espanhol;

4) Facultar o apoio e assistência necessários a todas as actividades promocionais, tendo em vista a maximização dos resultados, designadamente o aumento do fluxo de turistas para Macau, do tempo de permanência e das despesas *per capita* desses visitantes;

5) Estabelecer relações com organizações oficiais, regionais e internacionais sediadas em Portugal e em Espanha e com representantes de organizações turísticas, no sentido de fomentar a promoção do turismo de Macau;

(六)向酒店、旅遊業者、航空公司和其他旅遊業專業人士派發旅遊局提供的宣傳資料；

(七)擬在中心運作的店舖內，以非牟利方式推銷書籍及其它宣傳澳門文化價值的物品，可與出版社簽署合作協定，發行有利宣傳澳門的書籍和印刷品；

(八)為向旅遊經濟業者和消費者提供有關澳門旅遊的訊息，設置資訊設施，如互聯網；

(九)通過向當地媒體提供新聞稿、相片、錄影和其他有關澳門及旅遊局旅遊目標的資訊，與之建立良好關係，同時，亦向旅遊局提供與旅遊局市場策略有關的剪報、印刷品、錄影和錄音；

(十)定期向旅遊局提交關於市場狀況、中心所舉辦的活動和旅遊局市場政策所帶來的效益的報告；

(十一)根據既定方針和目標，組織旅遊業者、記者和其他旅遊業專業人士遊覽澳門，此類活動宜與航空公司和其他國家旅遊組織及機構共同合作，並盡量以合夥形式為之，以分擔費用。

四、作為項目組的中心，存續期為兩年。

五、中心由一名協調員領導，並由監督實體透過批示以定期委任方式委任，報酬為載於十二月二十一日第85/89/M號法令表二薪俸表內的700點。

六、中心由執行其目標所需人員組成，並可以下列形式任用之：

(一)按照葡萄牙現行法律，以個人勞動合同或以包工或勞務制度聘請；

(二)如屬與澳門特別行政區公共行政有工作聯繫的人員，可以臨時定期委任制度或根據《澳門公共行政工作人員通則》規定的移調形式任職；

(三)如屬由澳門特別行政區聘請的人員，可以個人勞動合同形式聘請。

七、旅遊局駐里斯本代表處的現職工作人員可過渡到中心，其職務的法律狀況保持不變，直至合同終止。

八、設立中心和其運作的費用由登錄在旅遊基金本身預算內的有關撥款和其他根據法律規定可調動作此用途的撥款負擔。

6) Proceder à distribuição de material promocional, fornecido pela DST, aos hoteleiros, operadores turísticos, companhias aéreas e outros profissionais do sector do turismo;

7) Promover a venda, sem fins lucrativos, na loja a funcionar nas suas instalações, de livros e outros artigos que visem a divulgação dos valores culturais de Macau, podendo, também, estabelecer acordos de cooperação com entidades que editem livros e outras publicações de interesse para a promoção da região;

8) Instalar tecnologias de informação, como a Internet, por forma a disponibilizar informações do turismo de Macau aos agentes económicos do turismo e aos consumidores;

9) Estabelecer relações com representantes de órgãos de comunicação social local e proceder à divulgação de comunicados, fotografias, vídeos e outras informações relacionadas com Macau e com os objectivos de turismo da DST, bem como enviar a esta recortes de jornais, publicações, vídeos e registos de som que estejam relacionados com os objectivos de mercado definidos pela DST;

10) Enviar à DST relatórios periódicos acerca da situação do mercado, actividades desenvolvidas pelo Centro e resultados alcançados, de acordo com as estratégias de mercado definidas pela DST;

11) Organizar visitas a Macau de operadores turísticos, jornalistas e outros profissionais do sector de turismo de acordo com as estratégias e objectivos definidos e com o apoio de companhias aéreas e outras organizações turísticas nacionais e institucionais e, sempre que possível, em regime de parceria com o objectivo de repartição de custos.

4. O Centro, enquanto equipa de projecto, tem a duração previsível de dois anos.

5. O Centro é orientado por um coordenador, nomeado em comissão de serviço por despacho da tutela, sendo remunerado segundo o índice 700 da tabela indiciária constante do mapa 2 anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

6. O Centro é integrado pelo pessoal que se revele necessário à prossecução dos seus objectivos, o qual pode ser admitido:

1) Em regime de contrato individual de trabalho ou em regime de tarefa ou avença, segundo a lei em vigor em Portugal;

2) Em regime de comissão eventual de serviço ou segundo os instrumentos de mobilidade previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), quando se trate de pessoal vinculado à Administração Pública da RAEM;

3) Em regime de contrato individual de trabalho quando se trate de pessoal recrutado na RAEM.

7. O pessoal que actualmente presta serviço no escritório de representação da DST em Lisboa transita para o Centro, mantendo a sua situação jurídico-funcional até ao termo do respectivo contrato.

8. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do Centro são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no orçamento privativo do Fundo de Turismo e por quaisquer outras dotações que, nos termos da lei, venham a ser mobilizadas para o efeito.

九、售賣圖書、宣傳材料及其它與宣傳澳門文化價值的物品和其他活動的收入歸旅遊基金。

十、本批示將於公佈後滿三十日開始生效。

二零零五年五月九日

行政長官 何厚鏞

9. O produto da venda de livros, publicações e outros artigos que visem a divulgação dos valores culturais de Macau ou que resulte do exercício da actividade do Centro constitui receita do Fundo de Turismo.

10. O presente despacho entra em vigor trinta dias após a data da sua publicação.

9 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 155/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門理工學院二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$ 7,653,047.26（澳門幣柒佰陸拾伍萬叁仟零肆拾柒元貳角陸分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零五年五月十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Politécnico de Macau, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 7 653 047,26 (sete milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, quarenta e sete patacas e vinte e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar, relativo ao ano económico de 2005

澳門幣(MOP)

公定會計格式編號 Código das contas (POC)	項目 Rubricas	二零零五年預算登 錄之金額 Valor inscrito no orçamento/2005	實際決算之結餘 Saldo efectivamente apurado	追加 Reforço
749	收益 Proveitos 上年度管理之結餘 Saldo de gerência anterior	12,292,700.00	19,945,747.26	7,653,047.26
69	成本 Custos 備用金撥款 <i>Dotação provisional</i>	0.00	7,653,047.26	7,653,047.26

澳門理工學院理事會：院長：李向玉 —— 副院長：周經桂 —— 秘書長：辜麗霞

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. — O Presidente, *Lei Heong Iok*. — O Vice-Presidente, *Chao Keng Kuai*. — A Secretária-Geral, *Ku Lai Ha*.

第 156/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准廉政公署二零零五年財政年度之第一補充預算，金額為 \$4,892,441.37（澳門幣肆佰捌拾玖萬貳仟肆佰肆拾壹圓叁角柒分），該預算為本批示之組成部份。

二零零五年五月十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Commissariado contra a Corrupção, relativo ao ano económico de 2005, no valor de \$ 4 892 441,37 (quatro milhões, oitocentas e noventa e duas mil, quatrocentas e quarenta e uma patacas e trinta e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

廉政公署二零零五年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Commissariado contra a Corrupção, para o ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica		金額
編號 Código	名稱 Designação	Importâncias
資本收入 Receitas de capital		
13-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	\$ 4,892,441.37
13-01-00	上年度管理結餘 <i>Saldo da gerência anterior</i>	
經常開支 Despesas correntes		
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	\$ 4,892,441.37
05-04-00-01	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	

二零零五年四月二十七日於澳門廉政公署

廉政專員 張裕

Comissariado contra a Corrupção, aos 27 de Abril de 2005.
— O Comissário, *Cheong U*.

第 157/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據《基本法》第九十三條及八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

授予保安司司長張國華一切所需的權力，代表澳門特別行政

Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 93.º da referida Lei Básica e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau com a Região Admi-

區與香港特別行政區簽署《澳門特別行政區政府與香港特別行政區政府關於移交被判刑人的安排》。

二零零五年五月十日

行政長官 何厚鏞

第 158/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零五年六月十日起，發行並流通以「文學與人物——西廂記」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣二元	275,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	275,000 枚

二、該等郵票印刷成十三萬七千五百張小版張，其中三萬四千三百七十五張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零五年五月十日

行政長官 何厚鏞

第 159/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准環境委員會二零零五年財政年度之第一補充預算，金額

nistrativa Especial de Hong Kong, o Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong sobre a Transferência de Pessoas Condenadas.

10 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 10 de Junho de 2005, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Literatura e Personagens Literárias — O Romance da Câmara Ocidental», nas taxas e quantidades seguintes:

2,00 patacas	275 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	275 000

2. Os selos são impressos em 137 500 folhas miniatura, das quais 34 375 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

10 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho do Ambiente, relativo ao ano económico de 2005, no montante de

為\$ 2,844,858.47 (澳門幣貳佰捌拾肆萬肆仟捌佰伍拾捌圓肆角柒分整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零五年五月十一日

行政長官 何厚鏞

\$ 2 844 858,47 (dois milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e cinquenta e oito patacas e quarenta e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

11 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五年第一補充預算

1.º orçamento suplementar, relativo ao ano 2005

編號 Código	項目 Rubrica	金額 Importância
	收入 Receitas	
13-00-00-00	資本收入 Receitas de capital	
	其他資本收入 Outras receitas de capital	
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldos da gerência anterior (excesso sobre o saldo inicialmente previsto)	\$ 2,844,858.47
	開支 Despesas	
05-04-00-00	其他經常開支 Outras despesas correntes	
	雜項 Diversos	
05-04-00-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 2,844,858.47

全體委員會主席：梁維特——全體委員會委員：梁文耀，黃就順，陳恩讚，王志石，陳錫僑，何錦霞，劉仕堯，陳焯恆，馬若龍，彭為錦

O Presidente do Conselho Geral, *Vai Tac Leong*. — Os Membros do Conselho Geral, *Leong Man Io — Vong Chau Son — Chan Ian Chan — Wang Zhi Shi — Chan Shek Kiu — Ho Kam Ha — Lau Si Io — Chan Wai Hang — Carlos Alberto dos Santos Marreiros — Pang Vai Kam*.

第 160/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准社會保障基金二零零五年財政年度第一補充預算，金額為\$ 65,584,263.18(澳門幣陸仟伍佰伍拾捌萬肆仟貳佰陸拾叁元壹角捌分)，該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 65 584 263,18 (sessenta e cinco milhões, quinhentas e oitenta e quatro mil, duzentas e sessenta e três patacas e dezoito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

11 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五財政年度社會保障基金第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social,
relativo ao ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica				名稱 Designação	金額 Importância
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º		
				資本收入 Receitas de capital	
13	00	00	00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13	01	00	00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior (上年度管理結餘之剩餘) (excesso de saldo da gerência anterior)	\$ 65,584,263.18
				其他經常開支 Outras despesas correntes	
05	00	00	00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05	04	00	00	雜項 Diversas	
05	04	00	04	備用金撥款 Dotação provisional (剩餘) (excesso)	\$ 65,584,263.18

二零零五年四月十四日於社會保障基金——行政管理委員會：
馮炳權，陳榮光，劉永誠

Fundo de Segurança Social, aos 14 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração, *Fung Ping Kuen — Chan Weng Kuong — Lau Veng Seng* aliás *Lau Churk Shing*.

運輸工務司司長辦公室

第 54/2005 號運輸工務司司長批示

由於相關之權利人要求廢止分別經三月十五日第 60/93/M 號訓令、三月二十二日第 88/93/M 號訓令、三月七日第 58/94/M 號訓令、九月五日第 186/94/M 號訓令及十一月二十八日第 246/94/M 號訓令賦予有關安裝及使用陸地移動服務及衛星固定服務無線電通訊網之第 9/93 號、第 21/93 號、第 6/94 號、第 37/94 號及第 48/94 號之政府許可；

經電信暨資訊科技發展辦公室建議；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 54/2005

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 9/93, 21/93, 6/94, 37/94 e 48/94, relativas à instalação e utilização de redes de radiocomunicações dos Serviços Móvel Terrestre e Fixo por Satélite, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 60/93/M, de 15 de Março, 88/93/M, de 22 de Março, 58/94/M, de 7 de Março, 186/94/M, de 5 de Setembro, e 246/94/M, de 28 de Novembro;

Sob proposta do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação;

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款（四）項及第30/2000號行政命令第一款（一）項的規定，作出本批示。

獨一條——廢止三月十五日第60/93/M號訓令、三月二十二日第88/93/M號訓令、三月七日第58/94/M號訓令、九月五日第186/94/M號訓令及十一月二十八日第246/94/M號訓令。

二零零五年四月二十九日

運輸工務司司長 歐文龍

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugada com a alínea 1) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. São revogadas as Portarias n.ºs 60/93/M, de 15 de Março, 88/93/M, de 22 de Março, 58/94/M, de 7 de Março, 186/94/M, de 5 de Setembro, e 246/94/M, de 28 de Novembro.

29 de Abril de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 33.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 33,00